



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC. 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 171/98 DE 09/02/98.

“Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, a celebrar Convênio com o Estado, municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, *Prefeito Municipal* de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social situadas no Município.

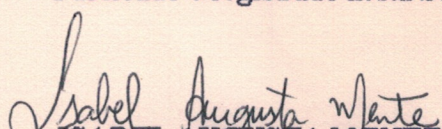
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 1.998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretaria

O IMPARCIAL

Presidente Prudente, 13 de fevereiro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES
DA CUNHA PAULISTA
ERRATA

ONDE SE LÊ: LEI MUNICIPAL Nº 172/98
DE 09/01/98
LEIR-SE-Á: LEI MUNICIPAL Nº 172/98 DE
09/02/98

O IMPARCIAL

- Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA LEI MUNICIPAL Nº 171/98 DE 09/02/98.

"Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo, a celebrar Convênio com o Estado, municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira de Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social situadas no Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 1.998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1998.

NELSON NICACIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publica e registrado nesta Secretaria em data supra.

ISABEL AUGUSTA MENTE.
Secretária.